

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INTERNO n.º 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SISTEMA 97/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/ 2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 00.639.952/0001-50 com sede administrativa provisória na rua Viriato Correa, nº 281, Catalão, Divinópolis/MG, CEP: 35.501-216, por meio do setor de contratações públicas do Consórcio realizará dispensa eletrônica tipo de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, , na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISPENSA ELETRÔNICA	
DATA/HORÁRIO DO INÍCIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	15/10/2026 – 08h00
DATA/HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	20/10/2026 – 08h59
PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	LICITAR DIGITAL
LINK PARA ACESSO À PLATAFORMA	https://licitar.digital/
DATA/HORÁRIO DA FASE DE LANCES	20/10/2026 – 09h00 às 10h00
VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 0,05

1- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Plataforma de licitações eletrônicas licitar digital – <https://licitar.digital/> Telefone: (31) 3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

2- SETOR SOLICITANTE:

Coordenadoria de Transporte

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Aquisição de discos de tacógrafo 125 km – 1D, para atender a necessidade da frota de veículos do consórcio, conforme condições, quantidades e exigências dos anexos.

4.1 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1.1 A contratação deve trazer, os seguintes itens:

4.1.2 Os objetos a serem adquiridos enquadra-se como comum, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO	DISCO DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO, TIPO DIÁRIO (24 HORAS), ESCALA DE 125 KM/H, destinado a tacógrafos analógicos compatíveis com discos de diagrama de 24 horas, confeccionado em papel próprio/especial para registro gráfico, permitindo o registro de velocidade, distância percorrida e períodos de movimentação e parada do veículo. Disco com escala de velocidade até 125 km/h, para registro de 24 horas por unidade. Fornecimento em caixa contendo 100 (cem) discos. Marca e Mod. De Referência comercial: VDO 14024005F, ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atenda	CAIXA	50	R\$33,83	R\$1.691,50

	integralmente às características e à compatibilidade exigidas. Produto novo, original ou equivalente compatível, sem sinais de uso, com embalagem adequada e identificação do fabricante.				
--	---	--	--	--	--

4.1.2.1 - O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.691,50** (mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

4.1.3 - O produto deverá atender às normas e regulamentações metrológicas aplicáveis aos discos-diagrama utilizados em crono tacógrafos, devendo ser compatível com o equipamento instalado na frota do CISVI e permitir registro legível e adequado das informações de velocidade, distância e tempo durante o período de 24 horas.

4.1.4 - A proposta de preços ofertada pelo licitante deverá conter todas as despesas referente ao cumprimento do objeto, sendo que não será admitido nenhum acréscimo ao valor apresentado.

4.1.5 - A presente aquisição destina-se à formação de estoque para atendimento das necessidades operacionais da coordenadoria de transporte ,a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento dos produtos poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo estabelecido de acordo.

4.3 Os itens ofertados deverão ser de primeira linha,de qualidade igual a superior correspondente a marca e modelo de referência que foi cotado, atendendo a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas normas e, sempre que possível, provenientes de fabricantes com certificação em padrões de qualidade;

4.4. Todos os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas exigidas pelo fabricante do equipamento e pelo INMETRO

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO EMPATE FICTO

5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o disposto neste edital e na legislação aplicável.

5.2. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-á empate a situação em que as propostas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas

de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço válida apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP.

5.3 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo definido pela plataforma, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

5.4. Caso a ME ou EPP não apresente nova proposta no prazo estabelecido ou não reduza seu preço, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.5. Não havendo manifestação de interesse por parte das ME ou EPP, ou não sendo exercido o direito de preferência, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto CISVI nº 06 / 2024.

6.2. Aplicam-se à presente Dispensa Eletrônica, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente os artigos 42 a 49, que asseguram o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos também do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7- JUSTIFICATIVA

7.1 O cronotacógrafo é equipamento de uso obrigatório nos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros e de cargas, nos termos da legislação de trânsito vigente. Os discos para cronotacógrafo constituem insumos indispensáveis ao funcionamento desses equipamentos, pois registram de forma inalterável a velocidade desenvolvida, a distância percorrida e o tempo de operação dos veículos, possibilitando o cumprimento das exigências legais de fiscalização, segurança viária e controle operacional.

7.1.2 Os quantitativos estimados para esta aquisição foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pela Coordenação do Transporte, responsável pela validação dos processos de aquisição. Dessa forma, considerando as hipóteses de Dispensa de Licitação constantes no permissivo constante no artigo 75, inciso II, § 2º, da Lei 14.133/21, se justifica a presente aquisição

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20. (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11. (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

7.2 - Dessa forma, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, a aquisição de discos de tacógrafo 125 km – 1D, conforme condições, quantidades e exigências dos anexos, por dispensa eletrônica, pois há de se considerar a atualização do preço de custo de cada um, permitindo assim uma aquisição com preço justo de mercado. Deste modo, avaliou-se, por meio da pesquisa de preço, que a aquisição através da Dispensa de Licitação promoverá a economia processual, financeira e de tempo, trabalhando de forma sistêmica, evitando-se a recusa na entrega decorrente de alterações mercadológicas de preços.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1 - O fornecimento do objeto, deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção a feriados, na sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, estabelecido na cidade de Divinópolis, na Rua Viriato Correa, nº. 281, Bairro Catalão**, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

8.2 - O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada pela comissão designada;

8.3 - Após comprovada a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, para pagamento.

8.4 - Caso o objeto, não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirados pela

CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

9 – PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após cada entrega efetivamente realizada, observada a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

9.2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

9.3- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao (s) servidor (es) lotado(s) na(s) Gerência requisitante(s), que somente atestará (ão) a entrega do produto e liberará (ão) a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

9.4- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela(s) Gerência (s) requisitante(s) e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contratado decorrente do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cédula de Identidade de todos do sócio representante legal (sócio administrador);

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e contratado decorrente do contrato Social com última alteração;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

g) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

j) Certidão negativa de falência e concordata / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da pessoa jurídica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

06- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

02- Sistema de Transporte da Saúde

01- Gestão do Sistema de Transporte de Saúde

10.302.0003.2.006-Manutenção da Frota do Sistema de Transporte de Saúde

3390.30 – Material de Consumo.

Ficha n.º 81 | FONTE: TransportaSUS | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato decorrente /ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% do total do contrato /ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato decorrente /ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - VALOR ESTIMADO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.691,50 (mil seiscientos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

Conforme mapa comparativo de preços e demais documentos acostados neste ETP.

Divinópolis / MG, 30 de Setembro de 2026.

Walmir Meireles
Coordenador de Transportes | CISVI

Marco Aurélio de Oliveira
Secretário Executivo | CISVI

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INTERNO n.º 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SISTEMA 97/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/ 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Aquisição de discos de tacógrafo 125 km – 1D, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica – CISVI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o adequado funcionamento e a regular utilização dos veículos integrantes da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica – CISVI, especialmente aqueles equipados com tacógrafos analógicos que utilizam discos-diagrama.

2.2. Os discos de tacógrafo constituem insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos de registro, possibilitando o registro das informações relacionadas à velocidade desenvolvida, distância percorrida e períodos de movimentação e parada dos veículos.

2.3. A disponibilidade dos discos é necessária para assegurar a continuidade das atividades de transporte desenvolvidas pelo CISVI, evitando a paralisação ou restrição da utilização dos veículos por ausência de material necessário ao funcionamento dos equipamentos de registro.

2.4. A aquisição também se justifica pela necessidade de manutenção de estoque mínimo capaz de atender às demandas da Coordenadoria de Transporte durante o período estimado de vigência da contratação, considerando a utilização contínua dos veículos e a necessidade de reposição dos discos utilizados.

2.5. Os quantitativos foram definidos pela Coordenadoria de Transporte, considerando a necessidade operacional da frota e a formação de estoque para atendimento das demandas previstas.

2.6. O produto deverá ser compatível com os tacógrafos existentes na frota do CISVI, possibilitando o correto registro das informações durante o período de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7. A contratação por meio de Dispensa Eletrônica, permitirá ao CISVI estabelecer previamente as condições e os preços para eventual aquisição do material, observando-se a necessidade administrativa e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.8. A aquisição será de forma única encontra-se relacionada à necessidade de atendimento das demandas de aquisição de forma organizada, permitindo que o fornecimento seja realizado conforme a necessidade do Consórcio, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste edital e termo de referência .

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deve trazer, os seguintes itens:

3.1.1 Os objetos a serem adquiridos enquadra-se como comum, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO	DISCO DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO, TIPO DIÁRIO (24 HORAS), ESCALA DE 125 KM/H, destinado a tacógrafos analógicos compatíveis com discos de diagrama de 24 horas, confeccionado em papel próprio/especial para registro gráfico, permitindo o registro de velocidade, distância percorrida e períodos de movimentação e parada do veículo. Disco com escala de velocidade até 125 km/h, para registro de 24 horas por unidade. Fornecimento em caixa contendo 100 (cem) discos. Marca e Mod. De Referência comercial: VDO 14024005F, ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atenda integralmente às características e à compatibilidade exigidas. Produto novo, original ou equivalente compatível, sem sinais de uso, com embalagem adequada e identificação do fabricante.	CAIXA	50	R\$33,83	R\$1.691,50

3.2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de discos-diagrama para tacógrafos, destinados aos veículos da frota do CISVI.

3.2. Os produtos deverão atender integralmente às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, devendo ser compatíveis com os equipamentos existentes na frota do Consórcio.

3.3. A contratação compreenderá o fornecimento dos produtos, incluindo todos os custos necessários à sua entrega no local indicado pelo CISVI.

3.4. Não serão admitidos custos adicionais decorrentes de frete, transporte, embalagem, tributos, encargos ou quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, devendo todos esses custos estar incluídos no preço ofertado.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA QUANTITATIVA

4.1 O fornecimento será realizado, conforme descrito no edital e anexos;

4.1.2 - Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, e demais características padrão deste órgão segundo informações prestadas pela contratante, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;

4.1.3 O quantitativo estimado para a presente contratação é de **50 (cinquenta) caixas**, contendo **100 (cem) discos cada**, totalizando estimativamente **5.000 (cinco mil) discos-diagrama**.

4.1.4. O quantitativo constitui estimativa para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Transporte do CISVI durante o período de vigência da contratação.

4.1.5. A existência de preços registrados não obriga o CISVI a adquirir a totalidade do quantitativo estimado, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva da Administração e às disponibilidades pertinentes.

5 – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A contratação será fiscalizada pelos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, nomeados para tal função, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta solicitante.

5.2 - O fiscal do contratato decorrente do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratato decorrente do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3 - No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos.

5.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração do CISVI ou de seus agentes e prepostos;

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, através das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas futuras Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

06- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

02- Sistema de Transporte da Saúde

01- Gestão do Sistema de Transporte de Saúde

10.302.0003.2.006-Manutenção da Frota do Sistema de Transporte de Saúde

3390.30 – Material de Consumo.

Ficha n.º 81 | FONTE: TransportaSUS | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

7 - PRAZO PARA ENTREGA E PAGAMENTO

7.1. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pelo CISVI.

7.2. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, exceto feriados.

7.3. O local de entrega será a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, em Divinópolis/MG, no endereço indicado pelo Consórcio no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

7.5. Os custos de transporte e entrega serão integralmente suportados pela empresa fornecedora.

7.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado somente mediante solicitação formal da fornecedora, devidamente justificada, e desde que previamente autorizada pelo CISVI.

7.7- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após cada entrega efetivamente realizada, observada a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

7.8- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

7.9- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao (s) servidor (es) lotado(s) na(s) Gerência requisitante(s), que somente atestará (ão) a entrega do produto e liberará (ão) a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.10- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela(s) Gerência (s) requisitante(s) e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

8.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

8.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contratato decorrente do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

8.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

8.6. Serão rejeitados pela Fiscalização o fornecimento dos produtos que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

9.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do CISVI, a Ordem de Fornecimento;

9.3 - Rejeitar todo e qualquer fornecimento de produtos de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

9.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

9.6 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.1.2 - Multa de até 10% do total do contratado decorrente do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.1.3 - Multa de até 10% do total do contratado decorrente do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.1.4 - Multa de até 20% sobre o valor total do contratado decorrente do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.1.5 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.1.7 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.1.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 – DO CANCELAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do objeto e/ou Nota de Empenho:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI;

11.1.4 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto;

11.1.5 - A decretação de falência;

11.1.6 - A dissolução da empresa contratada;

11.1.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI e exaradas no processo administrativo a que se refere este contratado decorrente do contrato administrativo;

11.1.8 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta aquisição.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observadas as condições e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA PUBLICIDADE

13.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

14 – DO FORO

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Divinópolis/MG, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Divinópolis, 30 de setembro de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

Marco Aurélio de Oliveira

Secretário Executivo

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INTERNO nº 25/ 2026

PROCESSO LICITATÓRIO SISTEMA Nº 97/2026

DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2026

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

PARTES: CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **25/2026**, modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 04/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“OBJETO LICITADO.”

Constitui-se objeto do presente contrato referente a ata de registro de preços ... (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **25/2026**,

Dispensa Eletrônica nº **04/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1					

correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja atestada a vantajosidade econômica e financeira e avaliação qualitativa satisfatória do serviço prestado, pelo fiscal ou gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto), previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica proveniente da execução deste instrumento.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice **IPCA**.

5.1.2. Se, eventualmente, os valores contratados necessitarem ser alterados, isso será resultado de eventual reequilíbrio contratual, não de reajuste propriamente dito, mantendo-se os mesmos percentuais de descontos.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02- Sistema de Transporte da Saúde

01- Gestão do Sistema de Transporte de Saúde

10.302.0003.2.006-Manutenção da Frota do Sistema de Transporte de Saúde

3390.30 – Material de Consumo.

Ficha n.º 81 | FONTE: TransportaSUS | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISVI, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Dispensa Eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

9.3 – Na hipótese de extinção contratual, serão apurados e pagos os valores correspondentes às obrigações regularmente executadas e aceitas pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4 – Eventuais créditos, débitos, multas ou indenizações decorrentes da extinção contratual serão apurados na forma da legislação e dos instrumentos contratuais, não se admitindo renúncia prévia a direitos assegurados pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência: Em caso de atraso nos fornecimentos sem prejuízo para o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.1.2 As sanções serão aplicadas conforme a infração administrativa efetivamente configurada, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

10.1.3 – É vedada a criação ou aplicação de penalidade não prevista em lei ou neste instrumento mediante analogia.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº06/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa Eletrônica nº 04/2026, Processo Licitatório nº 25/2026.

12.2 - Em casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável, dos regulamentos pertinentes e dos princípios que regem as contratações públicas, mediante decisão devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Divinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____